EDITAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2026
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, associação pública com personalidade jurídica de direito público interno, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, inscrita no CNPJ nº 59.616.682/0001-04, com sede na Rua VP R2, Lotes 13 e 14, Quadra 02-B, s/n, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-025, Anápolis/GO, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. POLIANA RAMOS DE OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CPF nº 703.541.031-72, nos termos do Estatuto e Contrato de Consórcio do CISCENO e do ato de delegação de competência constante dos autos do Processo nº 003/2026, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e demais legislações pertinentes, bem como das exigências estabelecidas neste edital.

Data da sessão: 23/07/2026
Horário: 08:30h
Local: Portal de Compras Públicas – www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: menor preço por item
Modo de disputa: Aberto
Impugnações e Esclarecimentos até às 23:59:59 horas do dia 20/07/2026.

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E HIGIENE**, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/CISCENO, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás – CISCENO**,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.
1	BALDE PARA LIMPEZA DA AMBULÂNCIA - Com bico direcionador de água. Pega anatômica e segura. Permiti a imersão total de um rodo\vassoura. Altura: 26cm. Largura: 27cm. Comprimento: 44cm. Cor: preta. Alça reforçada. Capacidade mínima de 18 litros. Material: Plástico Polipropileno. Fundo com pega.	UN	80
2	COLETOR EM PAPELÃO RÍGIDO - para o descarte de resíduos de serviço de saúde perfurantes ou cortantes, com resina antiumidade, abertura regulável, saco plástico para eliminar vazamentos, com capacidade para 7 litros, alça que permita o manuseio com apenas uma das mãos, tampa para fechamento do bocal, superfície externa de cor amarela e símbolo para material e outras características constantes na Norma IPT - NEA - 55. Apresentar isenção de registro.	UN	800

3	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - com 1% de cloro ativo (10.000ppm), com ação bactericida, baixa toxidade, amplo espectro, para desinfecção de Material de inaloterapia, superfícies, lavagem de verduras e lactário. Não deve ter cheiro agressivo, ser irritante a pele e mucosas, não deverá ser corrosivo sobre plásticos e borrachas. Apresentar os seguintes documentos: Certificado do Registro do produto no MS e c6pia autenticada dos resultados dos laudos técnicos microbioI6gicos, toxicoI6gico e químico de Laborat6rio oficial credenciado pelo MS conforme legislação que define Laborat6rio Oficial. (Decreto 79094 de 05/01/77, Lei Sanitária 6360 de 23/09/76). Embalados em caixa de papelão. 5 litros	UN	216
4	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML - Composição: Cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante, metil isotiazolinona e veículo aquoso. Teor de ativo 1%. Aroma de pinho, frasco com 500ml, em embalagem de material não reciclado, flexível e resistente, acondicionado em caixa de papelão resistente. Apresentar registro no MS e o número de autorização de funcionamento da empresa junto ao MS.	UN	100
5	DETERGENTE ENZIMÁTICO - para limpeza de artigos médicos hospitalares com as seguintes características: liquido, composto no mínimo de 3 enzimas (Protease, Amilase e Lipase) para ser utilizado em temperatura ambiente e de ação rápida. A empresa devera anexar na proposta o prospecto informativo quanto a forma de apresentação do produto cotado: suas características, composição, diluição, tempo de exposição após diluição, etc. O detergente deve ser não iônico (declarar na proposta qual é o detergente), formar pouca espuma e ser 100% biodegradável. Não deve ser corrosivo aos metais e borrachas. Não deve ter cheiro agressivo, ou ser irritante a pele e mucosas na forma concentrada ou diluída. Os licitantes devem apresentar laudo de irritabilidade dérmica e ocular nas formas diluídas e concentradas. Os laudos devem ser de Laborat6rio credenciado pelo Ministério da Saúde para saneantes. As empresas deverão cotar na proposta o preço do litro diluído, porem a entrega se fara com a solução concentrada, disponibilizar e manual de apresentação e utilização do produto. Apresentar Notificação do produto na ANVISA e AFE. Galão de 5 litros.	UN	200
6	DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS - neutro, concentrado, 100% biodegradável, para limpeza, pisos e paredes, uso diário, embalagem resistente em frasco com 05 litros. Acondicionados em caixa de papelão resistente, apresentar registro do MS. Acondicionado em caixa de papelão resistente. Apresentar a notificação do produto da ANVISA e o número da autorização de funcionamento da empresa, AFE, junto ao MS. Caixa com 04 unidades de 05 litros.	CX	30
7	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - neutro, concentrado, 100% biodegradável, para limpeza, utensílio na área de processamento de alimentos. Sem corantes e sem perfume, hipoalergênico, concentrado, para uso diário Embalagem resistente em frasco com 500ml bico dosador. Acondicionados em caixa de papelão resistente, apresentar registro do MS. Apresentar a notificação do produto da ANVISA e o número da autorização de funcionamento da empresa, AFE, junta ao MS.	UN	200
8	ESPONJA DUPLA FACE - em espuma e material abrasivo medindo 11 x 8 x 2 cm aproximadamente.	UN	200
9	FLANELA - medindo 0,50 x 0,30 aproximadamente para polimento de superfícies, na cor laranja, com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	UN	300

10	FRASCO PARA DESINFECÇAO DA VTR- (QUATERNARIO +PERÓXIDO)	UN	150
11	LIMPA VIDROS - lauril éter sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado; éter glicólico; álcool etílico 96ºgl; fragrância; água abrandada; monoetanolamina 99%. Liquido, frasco com aproximadamente 500ml com bico borrifador. Apresentar notificação do produto e o número da autorização de funcionamento da empresa (AFE), junta ao MS.	UN	120
12	LUSTRA MÓVEL - cremoso, sem fragrância, frasco com aproximadamente 200ml. Apresentar notificação do produto e o número de autorização de funcionamento da empresa (AFE), junta ao MS.	UN	120
13	LUVA DE BORRACHA M - Luva de borracha, para limpeza nQ8, com parte interna recoberta de tecido de algodão, ajuste de ¾, nas pontas dos dedos apresenta ranhuras antiderrapantes, embaladas em par.	UN	120
14	LUVA DE BORRACHA P - Luva de borracha, para limpeza nQ7, com parte interna recoberta de tecido de algodão, ajuste de ¾, nas pontas dos dedos apresenta ranhuras antiderrapantes, embaladas em par.	UN	120
15	PAPEL TOALHA - Toalha de papel intercalada, branca, medindo 23 x 27cm aproximadamente, pacote com 10 maços. Maços com 125 folhas	PC	240
16	SABONETE LÍQUIDO - para anti-sepsia de mãos em cozinhas industriais, hipoalergenicos a base de triclosan, isento de perfume, em embalagens de 5 litros para uso em saboneteira plástica dosadora, com reservat6rio. Acondicionado em caixa de papelão resistente. Apresentar a notificação do produto na ANVISA e número de autorização de funcionamento (AFF) da empresa no MS.	UN	300
17	SACO DE LIXO 100 LITROS - Saco plástico de alta resistência para resíduos de maior volume e peso moderado, indicado para limpeza pesada, capacidade nominal de 100 litros, confeccionado em polietileno (PEAD ou PEBD), resistente, com fundo reforçado, suportando até 20kg. Capacidade: 100 litros. Dimensões mínimas: 75 cm x 105 cm. Espessura mínima: 0,050 mm (50 micras). Cor: preta. Fundo com solda reforçada. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, falhas de fabricação, rompimentos ou vazamentos, devendo manter sua integridade estrutural durante o uso normal e transporte dos resíduos. Conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 e suas alterações posteriores. Embalado: Pacote contendo 100 unidades.	PC	400
18	SACO DE LIXO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade nominal de 15 litros, confeccionado em polietileno (PEAD ou PEBD), resistente, com fundo reforçado, suportando até 3kg. Especificações Técnicas: Capacidade: 15 litros. Dimensões mínimas: 39 cm x 58 cm Espessura mínima: 0,020 mm (20 micras). Cor: preta. Fundo com solda reforçada. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, falhas de fabricação, rompimentos ou vazamentos, devendo manter sua integridade estrutural durante o uso normal e transporte dos resíduos. Conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 e suas alterações posteriores. Embalado: Pacote contendo 100 unidades.	PC	200
19	SACO DE LIXO 40 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno (PEAD ou PEBD), resistente, com fundo	PC	400

	reforçado. Especificações Técnicas: Capacidade: 40 litros. Dimensões mínimas: 44 x 53 x 0,04. Cor: preta. Fundo com solda reforçada. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, falhas de fabricação, rompimentos ou vazamentos, devendo manter sua integridade estrutural durante o uso normal e transporte dos resíduos. Conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 e suas alterações posteriores. Embalado: Pacote contendo 100 unidades.		
20	SACO DE LIXO 60 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno (PEAD ou PEBD), resistente, com fundo reforçado. Especificações Técnicas: Capacidade: 60 litros. Dimensões mínimas: 58 cmx 76cm. Cor: preta. Fundo com solda reforçada. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, falhas de fabricação, rompimentos ou vazamentos, devendo manter sua integridade estrutural durante o uso normal e transporte dos resíduos. Conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 e suas alterações posteriores. Embalado: Pacote contendo 100 unidades.	PC	600
21	SACO PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR - Saco de polietileno para coleta de roupa hospitalar com alto tear de secreções, sangue e líquidos orgânicos (de quartos de isolamento e salas de cirurgia). Símbolo de acordo com NBR 7500, fechamento com cordão em nylon. Fixado em abas soldadas. Capacidade 100 a 120 litros. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	300
22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - Saco polietileno, cor branco-leitoso, capacidade para 100 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191, apresentar laudo por late no fornecimento, devendo estar estampa do numa das faces, o símbolo de RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	200
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 15 LITROS - Saco polietileno, cor branco-leitoso, capacidade para 15 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191, apresentar laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampa do numa das faces, o símbolo de RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	593
24	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - Saco polietileno, cor branco-leitoso, capacidade para 30 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191, apresentar laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampa do numa das faces, o símbolo de RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	400

25	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - Saco polietileno, cor branco-leitoso, capacidade para 50 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191, apresentar laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampa do numa das faces, o símbolo de RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	200
26	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO - para uso em alimentos medindo 15 x 25 cm x 5 micras. Pacote com 100 unidades.	PC	50
27	SAPONÁCEO - cremoso para limpeza pesada de superfícies hospitalares, em frasco com aproximadamente 500ml. Apresentar notificação do produto e o número de autorização de funcionamento da empresa (AFE), junto ao MS.	UN	200

1.2. A licitação será dividida em **ITENS,** conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, considerado o menor dispêndio para a Administração, nos termos do art. 34 da Lei nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2026, na classificação abaixo:
Código do Órgão: 01;
Código da Unidade Orçamentária: 01;
Código da Função: 10 – Saúde;
Código da Subfunção: 302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial;
Código do Programa: 1000 – SAMU;
Natureza da Ação e Projeto/Atividade: 2.002 – Manutenção da Base Descentralizada SAMU; Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo;
Subelemento: 22 – Material de Limpeza e Produção de Higienização;
Código da fonte de recursos: 100;
Valor estimado a ser utilizado: R$ 179.630,29 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
Resumo da rubrica orçamentária: 01.01.10.302.1000.2.002.3.3.90.30.22 - Material de Consumo/ Material de Limpeza e Produção de Higienização, fonte: 100.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Pregão é o nível básico do registro cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio ***www.portaldecompraspublicas.com.br;***

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a esta licitação.

3.4. O licitante responsabilizar-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488/2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e no artigo 4º da Lei nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas nos artigos 9º e 14 da Lei nº 14.133/2021;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do art. 15 da Lei nº 14.133/2021.

4.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.5.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte;

4.5.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

4.5.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.5.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.5.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.5.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.5.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

4.5.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.5.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.5.8. Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

4.6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nesta etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregão e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O licitante enviará sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) DIAS,** a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência, conforme art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste Edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 0,01 (UM CENTAVOS).**

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 10 (dez) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances na licitação o modo de disputa aberto**,** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o Pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do pregoeiro aos participantes do certame, publicada no **http://www.portaldecompraspublicas.com.br**, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identifica em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538/2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

7.28.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.28.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes;

7.28.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.28.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle;

7.29. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.29.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.29.2. empresas brasileiras;

7.29.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.29.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187/2009.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.15. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.16. Será desclassificada a proposta que contiver vício insanável; que não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas no edital ou apresentarem desconformidade com exigências do ato convocatório.

8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.19. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências para que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.

8.20. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas de antecedência**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.21. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **01 (uma) horas,** sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.21.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.21.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **5 (cinco) dias** úteis contados da solicitação.

8.21.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.21.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.21.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital e no Termo de Referência, a proposta do licitante será recusada.

8.21.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo(s) primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.21.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.21.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 5 (cinco) dias, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.21.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.22. A Administração poderá solicitar carta de solidariedade emitida pelo fabricante, que assegure a execução do contrato, no caso de licitante revendedor ou distribuidor.

8.23. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.24. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.25. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.25.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.25.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.26. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da

eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.27. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

8.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTES CADASTROS:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.3. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0

8.1.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.4.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligencia para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.4.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.4.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

8.1.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.6. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/ 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e à habilitação técnica.

8.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

8.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

8.3. Em caso de participação de empresas em consórcio, será exigido o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor exigido de licitante individual para a habilitação econômico-financeira, salvo justificação no processo licitatório. Essa regra não se aplica aos consórcios formados, em sua totalidade, por microempresas e pequenas empresas, assim definidas em lei.

8.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **2 (duas)** horas sob pena de inabilitação.

8.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

9.9.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.9.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452/1943;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.7. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.8. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.10.3. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.3.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538/2015);

9.10.3.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.3.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.3.4. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.4. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (hum) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.5. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10.6. As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contáveis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

9.10.7. As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.

9.10.8. A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.13.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
9.17. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.13.A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **4 HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.13.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.13.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.14.A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.14.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.15. Os preços devem ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

10.15.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.16.A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.17.A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.18. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.13. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, deverá o licitante interessado manifestar, imediatamente, a sua intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.

11.14.O recorrente terá, a partir de então, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses

11.15.O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.16. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.13.A sessão pública poderá ser reaberta:

12.13.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.13.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.14. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.14.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.14.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS,** sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.13. Julgados os recursos, constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicou e homologou a licitação.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

14.13.Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.13. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.14.O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias **úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 dias, a contar da data de seu recebimento.

15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração

15.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.3. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

15.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 03/2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522/2002, consulta prévia ao CADIN.

15.6. Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

15.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL.

16.13. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO.

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/adjudicatário que:

20.1.1. Der causa à inexecução parcial ou total do contrato;

20.1.2. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

20.1.3. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.1.4. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

20.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

20.1.6. Apresentar declaração ou documentação falsa;

20.1.7. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

20.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.9. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.10. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

21.2. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência por escrito;

b) Multa;

c) Impedimento de licitar e contratar;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a autoridade que tiver proferido o ato reconsiderar sua decisão ou, no prazo de 05 (cinco) dias encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, no prazo de 20 (vinte) dias úteis.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, as sanções administrativas previstas no ITEM 17.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTES PRÁTICAS:

a) PRÁTICA CORRUPTA: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) PRÁTICA FRAUDULENTA: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) PRÁTICA CONCERTADA: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) PRÁTICA COERCITIVA: Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) PRÁTICA OBSTRUTIVA: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital e/ou apresentar pedido de esclarecimento.

20.2. A **IMPUGNAÇÃO e/ou PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DEVERÃO ser feitos EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.**

20.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no Portal de Compras Públicas no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55 parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

20.5.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

20.6. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

20.7. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio **www.portaldecompraspublicas.com.br**, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

20.8. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

21.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

21.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

21.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

21.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.12. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público

decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

21.12.1. A anulação do Pregão induz à extinção do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

21.13. É facultado à Autoridade Superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

21.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: **www.portaldecompraspublicas.com.br**, e https://www.cisceno.go.gov.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Rua VP R2, Lotes 13 e 14, Quadra 02-B, s/n, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-025, Anápolis/GO, no departamento de Licitações e Contratos , nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00, no mesmo endereço e período em que os autos do processo administrativo permanecerão com acesso e vista franqueada aos interessados.

21.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**;**

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO X - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

Anápolis, 22 de junho de 2026

RAFAELLA CRISTINNE JACINTHO PERES
Pregoeira

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Interessado: SAMU 192/CISCENO – Consórcio Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás

Órgão Gerenciador	Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste – CISCENO
Objeto	Aquisição de materiais de limpeza
Modalidade	Pregão Eletrônico
Critério de Julgamento	Menor Preço por Item
Instrumento Contratual	Ata de Registro de Preços (ARP)
Vigência da ARP	12 meses, prorrogável por igual período (art. 84 da Lei 14.133/2021)
Valor Total Estimado	R$ 179.630,29 (Cento e setenta e nove mil, seiscentos e trinta reais e vinte e nove centavos).
Processo Administrativo	Nº 95 / 2026 – CISCECO
Data de Elaboração	18 de junho de 2026
Base Legal	Art. 6º, XXIII; art. 40; art. 82 a 87 – Lei nº 14.133/2021

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de materiais de limpeza e higiene para atendimento das necessidades do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste – CISCENO, mediante Sistema de Registro de Preços, por meio de Pregão Eletrônico, com critério de julgamento de menor preço por item, conforme especificações, quantitativos, exigências e condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.2. O objeto enquadra-se como bem de consumo de natureza comum, conforme definição do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, sendo obrigatória a utilização da modalidade Pregão Eletrônico, nos termos do art. 28, §2º, do mesmo diploma legal.

1.3. O presente Termo de Referência foi elaborado com fundamento no Estudo Técnico Preliminar – ETP aprovado pela autoridade competente do CISCENO, que demonstrou a viabilidade técnica e econômica da presente contratação, em conformidade com o art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

2. JUSTIFICATIVA E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição de materiais de limpeza justifica-se pela necessidade permanente de manutenção das condições sanitárias e higiênicas das instalações do CISCENO, abrangendo: (i) sede administrativa; (ii) unidades do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU; e (iii) almoxarifado e depósito central.

2.2. A higienização adequada dos ambientes de saúde constitui obrigação legal, sendo requisito mínimo para funcionamento das unidades, que estabelecem padrões sanitários para ambientes assistenciais. O descumprimento dessas normas sujeita o Consórcio a sanções administrativas e compromete a saúde dos usuários e servidores.

2.3. A adoção do Sistema de Registro de Preços justifica-se pela natureza contínua e parcelada da demanda, impossibilidade de fixar previamente as quantidades exatas, interesse em manter fornecedores habilitados para atendimento imediato e economia de escala decorrente do volume consolidado de compras, nos termos do art. 82 da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023.

2.4. O critério de julgamento de menor preço por item foi escolhido por proporcionar maior competitividade, permitindo que fornecedores especializados em cada categoria de produto participem do certame, garantindo melhores preços para a Administração, conforme art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

2.5. A presente contratação está alinhada ao Plano de Contratações Anual – PCA do CISCENO e encontra-se fundamentada no Estudo Técnico Preliminar devidamente aprovado, em atendimento ao art. 12, inciso VII, e ao art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

3. DESCRIÇÃO DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS

3.1 Relação de Itens

3.1.1. Os materiais de limpeza a serem adquiridos, com seus respectivos quantitativos estimados para 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços, estão relacionados na tabela abaixo. Os quantitativos são estimativas baseadas no plano de trabalho, não gerando obrigação de aquisição mínima pelo CISCENO.

ITEM	NOME	UNID.	QUANT.	R$ UNIT	R$ TOTAL
1	BALDE PARA LIMPEZA DA AMBULÂNCIA - Com bico direcionador de água. Pega anatômica e segura. Permiti a imersão total de um rodo\vassoura. Altura: 26cm. Largura: 27cm. Comprimento: 44cm. Cor: preta. Alça reforçada. Capacidade mínima de 18 litros. Material: Plástico Polipropileno. Fundo com pega.	UN	80	R$ 67,78	R$ 5.422,40

2	COLETOR EM PAPELÃO RÍGIDO - para o descarte de resíduos de serviço de saúde perfurantes ou cortantes, com resina antiumidade, abertura regulável, saco plástico para eliminar vazamentos, com capacidade para 7 litros, alça que permita o manuseio com apenas uma das mãos, tampa para fechamento do bocal, superfície externa de cor amarela e símbolo para material e outras características constantes na Norma IPT - NEA - 55. Apresentar isenção de registro.	UN	800	R$ 3,35	R$ 2.680,00
3	DESINFETANTE A BASE DE HIPOCLORITO DE SÓDIO - com 1% de cloro ativo (10.000ppm), com ação bactericida, baixa toxidade, amplo espectro, para desinfecção de Material de inaloterapia, superfícies, lavagem de verduras e I actario. Não deve ter cheiro agressivo, ser irritante a pele e mucosas, não deverá ser corrosivo sobre plásticos e borrachas. Apresentar os seguintes documentos: Certificado do Registro do produto no MS e c6pia autenticada dos resultados dos laudos técnicos microbioI6gicos, toxicoI6gico e químico de Laborat6rio oficial credenciado pelo MS conforme legislação que define Laborat6rio Oficial. (Decreto 79094 de 05/01/77, Lei Sanitária 6360 de 23/09/76). Embalados em caixa de papelão. 5 litros	UN	216	R$ 12,44	R$ 2.687,04
4	DESINFETANTE LÍQUIDO 500 ML - Composição: Cloreto de benzalcônio, tensoativo não iônico, fragrância, corante, metil isotiazolinona e veículo aquoso. Teor de ativo 1%. Aroma de pinho, frasco com 500ml, em embalagem de material não reciclado, flexível e resistente, acondicionado em caixa de papelão resistente. Apresentar registro no MS e o número de autorização de funcionamento da empresa junto ao MS.	UN	100	R$ 2,31	R$ 231,00

5	DETERGENTE ENZIMÁTICO - para limpeza de artigos médicos hospitalares com as seguintes características: liquido, composto no mínimo de 3 enzimas (Protease, Amilase e Lipase) para ser utilizado em temperatura ambiente e de ação rápida. A empresa devera anexar na proposta o prospecto informativo quanto a forma de apresentação do produto cotado: suas características, composição, diluição, tempo de exposição após diluição, etc. O detergente deve ser não iônico (declarar na proposta qual é o detergente), formar pouca espuma e ser 100% biodegradável. Não deve ser corrosivo aos metais e borrachas. Não deve ter cheiro agressivo, ou ser irritante a pele e mucosas na forma concentrada ou diluída. Os licitantes devem apresentar laudo de irritabilidade dérmica e ocular nas formas diluídas e concentradas. Os laudos devem ser de Laborat6rio credenciado pelo Ministério da Saúde para saneantes. As empresas deverão cotar na proposta o preço do litro diluído, porem a entrega se fara com a solução concentrada, disponibilizar e manual de apresentação e utilização do produto. Apresentar Notificação do produto na ANVISA e AFE. Galão de 5 litros.	UN	200	R$ 78,66	R$15.732,00
6	DETERGENTE LÍQUIDO 05 LITROS - neutro, concentrado, 100% biodegradável, para limpeza, pisos e paredes, uso diário, embalagem resistente em frasco com 05 litros. Acondicionados em caixa de papelão resistente, apresentar registro do MS. Acondicionado em caixa de papelão resistente. Apresentar a notificação do produto da ANVISA e o número da autorização de funcionamento da empresa, AFE, junto ao MS. Caixa com 04 unidades de 05 litros.	CX	30	R$ 34,83	R$ 1.044,90
7	DETERGENTE LÍQUIDO 500 ML - neutro, concentrado, 100% biodegradável, para limpeza, utensílio na área de processamento de alimentos. Sem corantes e sem perfume, hipoalergênico, concentrado, para uso diário Embalagem resistente em frasco com 500ml bico dosador. Acondicionados em caixa de papelão resistente, apresentar registro do MS. Apresentar a notificação do produto da ANVISA e o número da autorização de funcionamento da empresa, AFE, junta ao MS.	UN	200	R$ 2,59	R$ 518,00
8	ESPONJA DUPLA FACE - em espuma e material abrasivo medindo 11 x 8 x 2 cm aproximadamente.	UN	200	R$ 2,62	R$ 524,00

9	FLANELA - medindo 0,50 x 0,30 aproximadamente para polimento de superfícies, na cor laranja, com etiqueta costurada na flanela onde será possível identificar a marca ou a procedência (100% Algodão).	UN	300	R$ 2,72	R$ 816,00
10	FRASCO PARA DESINFECÇAO DA VTR-(QUATERNARIO +PERÓXIDO)	UN	150	R$ 228,30	R$34.245,00
11	LIMPA VIDROS - lauril éter sulfato de sódio 29%, álcool etoxilado; éter glicólico; álcool etílico 96ºgl; fragrância; água abrandada; monoetanolamina 99%. Liquido, frasco com aproximadamente 500ml com bico borrifador. Apresentar notificação do produto e o número da autorização de funcionamento da empresa (AFE), junta ao MS.	UN	120	R$ 11,33	R$ 1.359,60
12	LUSTRA MÓVEL - cremoso, sem fragrância, frasco com aproximadamente 200ml. Apresentar notificação do produto e o número de autorização de funcionamento da empresa (AFE), junta ao MS.	UN	120	R$ 11,94	R$ 1.432,80
13	LUVA DE BORRACHA M - Luva de borracha, para limpeza nQ8, com parte interna recoberta de tecido de algodão, ajuste de ¾, nas pontas dos dedos apresenta ranhuras antiderrapantes, embaladas em par.	UN	120	R$ 18,43	R$ 2.211,60
14	LUVA DE BORRACHA P - Luva de borracha, para limpeza nQ7, com parte interna recoberta de tecido de algodão, ajuste de ¾, nas pontas dos dedos apresenta ranhuras antiderrapantes, embaladas em par.	UN	120	R$ 18,30	R$ 2.196,00
15	PAPEL TOALHA - Toalha de papel intercalada, branca, medindo 23 x 27cm aproximadamente, pacote com 10 maços. Maços com 125 folhas	PC	240	R$ 35,62	R$ 8.548,80
16	SABONETE LÍQUIDO - para anti-sepsia de mãos em cozinhas industriais, hipoalergenicos a base de triclosan, isento de perfume, em embalagens de 5 litros para uso em saboneteira plástica dosadora, com reservat6rio. Acondicionado em caixa de papelão resistente. Apresentar a notificação do produto na ANVISA e número de autorização de funcionamento (AFF) da empresa no MS.	UN	300	R$ 34,27	R$10.281,00

17	SACO DE LIXO 100 LITROS - Saco plástico de alta resistência para resíduos de maior volume e peso moderado, indicado para limpeza pesada, capacidade nominal de 100 litros, confeccionado em polietileno (PEAD ou PEBD), resistente, com fundo reforçado, suportando até 20kg. Capacidade: 100 litros. Dimensões mínimas: 75 cm x 105 cm. Espessura mínima: 0,050 mm (50 micras). Cor: preta. Fundo com solda reforçada. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, falhas de fabricação, rompimentos ou vazamentos, devendo manter sua integridade estrutural durante o uso normal e transporte dos resíduos. Conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 e suas alterações posteriores. Embalado: Pacote contendo 100 unidades.	PC	400	R$ 23,73	R$ 9.492,00
18	SACO DE LIXO 15 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, capacidade nominal de 15 litros, confeccionado em polietileno (PEAD ou PEBD), resistente, com fundo reforçado, suportando até 3kg. Especificações Técnicas: Capacidade: 15 litros. Dimensões mínimas: 39 cm x 58 cm Espessura mínima: 0,020 mm (20 micras). Cor: preta. Fundo com solda reforçada. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, falhas de fabricação, rompimentos ou vazamentos, devendo manter sua integridade estrutural durante o uso normal e transporte dos resíduos. Conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 e suas alterações posteriores. Embalado: Pacote contendo 100 unidades.	PC	200	R$ 9,00	R$ 1.800,00
19	SACO DE LIXO 40 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno (PEAD ou PEBD), resistente, com fundo reforçado. Especificações Técnicas: Capacidade: 40 litros. Dimensões mínimas: 44 x 53 x 0,04. Cor: preta. Fundo com solda reforçada. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, falhas de fabricação, rompimentos ou vazamentos, devendo manter sua integridade estrutural durante o uso normal e transporte dos resíduos. Conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT NBR	PC	400	R$ 35,90	R$14.360,00

	9191/2008 e suas alterações posteriores. Embalado: Pacote contendo 100 unidades.				
20	SACO DE LIXO 60 LITROS - Saco plástico para acondicionamento de resíduos comuns, confeccionado em polietileno (PEAD ou PEBD), resistente, com fundo reforçado. Especificações Técnicas: Capacidade: 60 litros. Dimensões mínimas: 58 cmx 76cm. Cor: preta. Fundo com solda reforçada. O produto não poderá apresentar furos, rasgos, falhas de fabricação, rompimentos ou vazamentos, devendo manter sua integridade estrutural durante o uso normal e transporte dos resíduos. Conter na embalagem as seguintes marcações: quantidade de sacos, capacidade nominal, dimensões em cm e tipo de resíduo, estar em conformidade com a norma ABNT NBR 9191/2008 e suas alterações posteriores. Embalado: Pacote contendo 100 unidades.	PC	600	R$ 8,24	R$ 4.944,00
21	SACO PARA COLETA DE ROUPA HOSPITALAR - Saco de polietileno para coleta de roupa hospitalar com alto tear de secreções, sangue e líquidos orgânicos (de quartos de isolamento e salas de cirurgia). Símbolo de acordo com NBR 7500, fechamento com cordão em nylon. Fixado em abas soldadas. Capacidade 100 a 120 litros. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	300	R$ 58,28	R$17.484,00
22	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 100 LITROS - Saco polietileno, cor branco-leitoso, capacidade para 100 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191, apresentar laudo por late no fornecimento, devendo estar estampa do numa das faces, o símbolo de RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	200	R$ 25,27	R$ 5.054,00
23	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 15 LITROS - Saco polietileno, cor branco-leitoso, capacidade para 15 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191, apresentar laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampa do numa das faces, o símbolo de RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	593	R$ 17,05	R$10.110,65

24	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 30 LITROS - Saco polietileno, cor branco-leitoso, capacidade para 30 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191, apresentar laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampa do numa das faces, o símbolo de RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	400	R$ 38,03	R$15.212,00
25	SACO PARA LIXO HOSPITALAR 50 LITROS - Saco polietileno, cor branco-leitoso, capacidade para 50 litros, tendo resistência e dimensões comprovadas por laudo de ensaio técnico que comprovem estarem de acordo com a NBR 9195 e 9191, apresentar laudo por lote no fornecimento, devendo estar estampa do numa das faces, o símbolo de RISCO DE SUBSTANCIA INFECTANTE, cujas dimensões, cores e inscrições deverão seguir os padrões definidos pela NBR 7500. Apresentar isenção de registro. Pacote com 100 unidades.	PC	200	R$ 37,36	R$ 7.472,00
26	SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO - para uso em alimentos medindo 15 x 25 cm x 5 micras. Pacote com 100 unidades.	PC	50	R$ 35,39	R$ 1.769,50
27	SAPONÁCEO - cremoso para limpeza pesada de superfícies hospitalares, em frasco com aproximadamente 500ml. Apresentar notificação do produto e o número de autorização de funcionamento da empresa (AFE), junto ao MS.	UN	200	R$ 10,01	R$ 2.002,00
					R$179.630,29

3.1.2. Os quantitativos acima são meramente estimativos. O CISCENO não estará obrigado a adquirir o total estimado, podendo as contratações ser inferiores às quantidades registradas, de acordo com a necessidade e disponibilidade orçamentária, nos termos do art. 83, §1º, da Lei nº 14.133/2021.

3.2 Especificações Técnicas Gerais

3.2.1. Todos os materiais deverão atender, no mínimo, às seguintes exigências técnicas:

- Apresentar registro ou notificação na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, quando exigido pela legislação vigente;
- Conter no rótulo: identificação do fabricante, composição do produto, número do registro/notificação ANVISA, prazo de validade, instruções de uso e armazenamento, em conformidade com a legislação consumerista (Lei nº 8.078/1990);

- Ser entregue em embalagem original, íntegra, sem sinais de violação, adulteração ou danos que comprometam a qualidade do produto;
- Apresentar prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a contar da data de entrega ao CISCENO;
- Atender às normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis a cada produto;
- Para produtos químicos, apresentar Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos – FISPQ, conforme ABNT NBR 14725.

4. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

4.1. Em observância ao art. 11, inciso IV, e ao art. 40, §1º, inciso VIII, da Lei nº 14.133/2021, e ao Decreto nº 7.746/2012, a contratação adotará os seguintes critérios de sustentabilidade:

- Preferência por produtos biodegradáveis, com menor toxicidade e que causem menor impacto ambiental, em igualdade de condições de preço e qualidade;
- Exigência de embalagens com menor volume de resíduos, preferencialmente recicláveis ou fabricadas com material reciclado;
- Proibição de aquisição de produtos que contenham compostos orgânicos persistentes, quando existirem alternativas de eficácia equivalente;
- Preferência por produtos concentrados, que reduzam o volume de embalagens descartadas;
- O fornecedor deverá comprovar que os produtos químicos fornecidos não constam da lista de substâncias proibidas pelo Programa das Nações Unidas para o Meio Ambiente – PNUMA.

4.2. Não será admitida a contratação de empresas que utilizem mão de obra infantil ou em condição análoga à escravidão na fabricação dos produtos, nos termos do art. 5º, inciso XXXIII, e art. 243 da Constituição Federal.

5. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1 Habilitação Jurídica

5.1.1. Para habilitação jurídica, o licitante deverá apresentar:

- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais ou empresas individuais;
- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Atos de criação e legislação pertinente, no caso de empresas públicas e sociedades de economia mista;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

5.2 Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

5.2.1. O licitante deverá comprovar regularidade perante:

- Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- Justiça do Trabalho – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT (Lei nº 12.440/2011);
- INSS – Certidão Negativa de Débitos Previdenciários.

5.3 Qualificação Econômico-Financeira

5.3.1. Para fins de qualificação econômico-financeira, o licitante deverá apresentar:

- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;
- Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;
- Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um).

5.4 Qualificação Técnica

5.4.1. Para comprovação de qualificação técnica, o licitante deverá apresentar:

- Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento de materiais de limpeza compatíveis com o objeto licitado, em quantidade equivalente a, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para o item ofertado;
- Comprovação de que os produtos possuem registro ou notificação na ANVISA, mediante apresentação das respectivas certidões ou consulta ao sítio eletrônico oficial do órgão, quando exigido para o item específico;
- Catálogo técnico ou ficha técnica dos produtos ofertados, possibilitando a avaliação das especificações pelo pregoeiro.

6. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

6.1 Prazo de Entrega

6.1.1. Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data do recebimento da Nota de Empenho ou da Ordem de Fornecimento, conforme o caso.

6.1.2. Em casos de urgência comprovada pelo CISCENO, o prazo poderá ser reduzido para 3 (três) dias úteis, mediante solicitação formal do Fiscal do Contrato, sendo a aceitação do prazo reduzido condição para o recebimento do pedido.

6.1.3. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às penalidades previstas na cláusula 13 deste Termo de Referência e no art. 156 da Lei nº 14.133/2021.

6.2 Local de Entrega

6.2.1. Os materiais deverão ser entregues, preferencialmente, no Almoxarifado Central do CISCENO, situado no endereço a ser informado no edital, em dias úteis, das 08h00 às 17h00, salvo orientação diversa do Fiscal do Contrato.

6.2.2. O CISCENO poderá solicitar, a seu critério, a entrega em outros endereços dentro de sua área de abrangência, desde que comunicado ao fornecedor com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

6.2.3. As despesas de frete, seguro, carga e descarga dos materiais serão integralmente de responsabilidade da contratada, não cabendo ao CISCENO nenhum ônus adicional.

6.3 Recebimento dos Materiais

6.3.1. O recebimento dos materiais será efetuado em duas etapas:

- PROVISÓRIO: no ato da entrega, pelo servidor ou comissão designada como fiscal, mediante conferência das quantidades entregues, das condições das embalagens e da correspondência com os itens solicitados. O recebimento provisório será registrado em Termo específico ou mediante assinatura na Nota Fiscal;
- DEFINITIVO: em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório, após verificação da conformidade dos produtos com as especificações técnicas deste Termo de Referência e com a proposta apresentada pelo fornecedor. O recebimento definitivo autoriza o início do prazo para pagamento.

6.3.2. Na hipótese de verificação de não conformidade, o CISCENO notificará o fornecedor para substituição dos produtos irregulares no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Consórcio, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7. VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, mediante termo aditivo, desde que comprovada a vantajosidade e mediante concordância do fornecedor, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

7.2. A prorrogação somente será admitida quando: (i) o preço registrado permanecer vantajoso em relação ao mercado; (ii) o fornecedor concordar com as mesmas condições; e (iii) não houver alteração das especificações técnicas dos produtos.

7.3. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revisados nos casos previstos no art. 25 do Decreto nº 11.462/2023 e conforme cláusula específica constante da Ata de Registro de Preços.

7.4. O CISCENO poderá cancelar o registro do fornecedor que, durante a vigência da ARP: (i) descumprir as condições da Ata; (ii) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido; (iii) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este se tornar superior ao praticado no mercado; ou (iv) sofrer sanção que inviabilize o cumprimento da Ata.

8. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

8.1 Obrigações da Contratada

8.1.1. São obrigações da fornecedora registrada na Ata de Registro de Preços:

1. Fornecer os materiais de limpeza em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, da proposta apresentada e da Ata de Registro de Preços;
2. Entregar os produtos nos prazos, locais e condições estabelecidas, responsabilizando-se pelo transporte, carga, descarga e acondicionamento adequados;
3. Garantir que todos os produtos possuam prazo de validade mínimo de 12 (doze) meses a partir da data de entrega, sob pena de não aceitação;
4. Substituir, às suas expensas, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, os produtos que não estiverem em conformidade com as especificações ou que apresentarem defeitos, avarias ou divergências em relação ao solicitado;
5. Manter, durante toda a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, comunicando ao CISCENO qualquer alteração que possa comprometer a execução do fornecimento;
6. Comunicar ao CISCENO, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, qualquer dificuldade que possa comprometer o cumprimento dos prazos estabelecidos;
7. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar o fornecimento dos materiais, sem prévia autorização do CISCENO;
8. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do fornecimento;
9. Emitir nota fiscal correspondente ao fornecimento realizado, com identificação dos itens, quantidades e valores unitários e totais;
10. Manter sigilo sobre dados e informações do CISCENO a que tenha acesso em razão do fornecimento.

8.2 Obrigações do CISCENO

8.2.1. São obrigações do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste:

11. Designar servidor ou comissão para atuar como fiscal da Ata de Registro de Preços, responsável pelo acompanhamento e fiscalização do fornecimento;
12. Emitir as Ordens de Fornecimento/Notas de Empenho de forma clara e precisa, especificando os itens, quantidades, local e prazo de entrega;
13. Receber provisória e definitivamente os materiais entregues, nos termos da cláusula 6.3 deste Termo de Referência;
14. Efetuar o pagamento nas condições e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, após o recebimento definitivo e ateste da nota fiscal;
15. Notificar a contratada sobre quaisquer irregularidades verificadas na execução do fornecimento, estabelecendo prazo para regularização;
16. Comunicar à contratada qualquer alteração de endereço de entrega com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis;
17. Aplicar as sanções previstas em lei e neste Termo de Referência, garantida a prévia defesa, quando verificado descumprimento das condições pactuadas.

9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A gestão e fiscalização da Ata de Registro de Preços e dos contratos dela decorrentes serão exercidas nos termos dos arts. 117 a 120 da Lei nº 14.133/2021, por servidor designado pelo CISCENO por meio de Portaria específica, denominado Gestor e Fiscal do Contrato.

9.2. São atribuições do Fiscal do Contrato:

- Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento, verificando a conformidade dos produtos entregues com as especificações técnicas deste Termo de Referência;
- Atestar as notas fiscais após a verificação do recebimento definitivo dos materiais;
- Registrar todas as ocorrências e irregularidades verificadas no Diário de Fiscalização ou instrumento equivalente;
- Notificar a contratada sobre irregularidades, solicitando sua regularização no prazo estabelecido;
- Propor à autoridade competente a aplicação das sanções cabíveis, quando verificado descumprimento das condições pactuadas;
- Informar ao Gestor do Contrato sobre o andamento do fornecimento, alertando para quaisquer situações que possam comprometer sua regularidade.

9.3. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pelos danos causados ao CISCENO ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de qualquer de seus empregados ou prepostos.

9.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deverão ser encaminhadas ao Gestor do Contrato, que as submeterá à autoridade competente.

10. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

10.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados da data do ateste da nota fiscal pelo Fiscal do Contrato, mediante ordem bancária creditada em conta corrente indicada pelo fornecedor, desde que não haja fator impeditivo provocado pela contratada.

10.2. Para fins de pagamento, o fornecedor deverá apresentar os seguintes documentos:

- Nota fiscal/fatura eletrônica, com a descrição dos produtos fornecidos, quantidades e valores unitários e totais, sem emendas ou rasuras;
- Comprovante de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, caso os documentos apresentados na fase de habilitação estejam com prazo de validade vencido;
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, atualizada.

10.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento será suspenso até que o fornecedor providencie as medidas saneadoras necessárias, não correndo o prazo de pagamento durante o período de pendência.

10.4. Sobre os valores devidos incidirá retenção de tributos na forma da legislação tributária vigente.

10.5. Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva do CISCENO, o valor devido será atualizado monetariamente, desde a data do vencimento até o efetivo pagamento, pela variação do INPC/IBGE, e acrescido de juros moratórios de 0,5% (meio por cento) ao mês, nos termos do art. 395 do Código Civil.

10.6. É vedada a antecipação de pagamento sem a correspondente entrega dos materiais e ateste do Fiscal do Contrato.

11. REAJUSTAMENTO E REVISÃO DE PREÇOS

11.1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis durante o prazo inicial de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura da Ata.

11.2. Na hipótese de prorrogação da ARP por igual período, os preços poderão ser reajustados com base na variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, no período entre a data da apresentação da proposta e a data de início do período de prorrogação, nos termos do art. 92 da Lei nº 14.133/2021.

11.3. A revisão de preços poderá ser solicitada a qualquer tempo, por iniciativa do CISCENO ou do fornecedor, quando os preços registrados tornarem-se superiores ou inferiores aos praticados no mercado, nos termos do art. 25 do Decreto Federal nº 11.462/2023, mediante comprovação documental.

11.4. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se inferior ao registrado, o CISCENO convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado. Caso o fornecedor não aceite reduzir o preço ao nível de mercado, o CISCENO poderá cancelar o registro e convocar os demais fornecedores registrados, se houver, para nova negociação.

12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes das aquisições realizadas com fundamento na Ata de Registro de Preços correrão à conta de dotação orçamentária própria do Consórcio Intermunicipal de Saúde Centro Oeste – CISCENO, a ser indicada em cada Nota de Empenho emitida, conforme classificação funcional programática vigente no exercício de realização da despesa.

12.2. O empenho das despesas somente ocorrerá quando da efetiva necessidade de aquisição dos materiais, condicionado à disponibilidade de crédito orçamentário e à autorização do ordenador de despesa, em conformidade com o art. 73 da Lei nº 14.133/2021 e com o art. 60 da Lei nº 4.320/1964.

12.3. A presente contratação atende ao disposto no art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, tendo sido estimado o impacto orçamentário e financeiro no âmbito do Estudo Técnico Preliminar que embasou este Termo de Referência.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei nº 14.133/2021, conforme a gravidade da infração, garantida a prévia defesa e o contraditório:

Infração	Sanção Aplicável	Fundamento Legal
Atraso na entrega até 10 dias úteis	Advertência + Multa de 0,5% ao dia sobre o valor do item	Art. 156, I e III, Lei 14.133/2021
Atraso na entrega superior a 10 dias úteis	Multa de 10% sobre o valor do item + rescisão unilateral	Art. 156, III e IV, Lei 14.133/2021
Entrega de produto em desconformidade	Advertência; na reincidência, multa de 5% sobre o valor do item	Art. 156, I e III, Lei 14.133/2021
Recusa injustificada em fornecer após emissão da O.F.	Multa de 20% sobre o valor total estimado + impedimento	Art. 156, III e IV, Lei 14.133/2021
Comportamento inidôneo comprovado	Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração	Art. 156, V, Lei 14.133/2021

13.2. As multas aplicadas deverão ser recolhidas ao CISCENO no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data da notificação, podendo ser descontadas de pagamentos devidos à contratada.

13.3. As sanções serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa, com prazo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa prévia, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. As sanções de impedimento e declaração de inidoneidade serão registradas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021.

14. RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada/rescindida nas hipóteses previstas nos arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

- Por ato unilateral do CISCENO, nas hipóteses de descumprimento de obrigações contratuais, decretação de falência ou dissolução da empresa, alteração do objeto social que prejudique a execução, ou razões de interesse público;
- Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- Por decisão arbitral ou judicial, quando aplicável.

14.2. Quando a rescisão decorrer de descumprimento da contratada, esta estará sujeita às sanções previstas na cláusula 13 deste Termo de Referência, sem prejuízo do ressarcimento de eventuais prejuízos causados ao CISCENO.

14.3. O CISCENO poderá cancelar o registro do fornecedor que, após convocado, não comparecer para assinar a Ata no prazo estabelecido, não aceitar reduzir o preço registrado quando superior ao de mercado, ou não cumprir as condições de habilitação durante a vigência da Ata.

15. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

15.1. O julgamento das propostas será realizado pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos do art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, sendo declarado vencedor, para cada item, o licitante que apresentar a proposta de menor preço unitário, desde que atendidas todas as especificações técnicas deste Termo de Referência.

15.2. Será desclassificada a proposta que:

- Apresentar preço unitário superior ao preço máximo de referência estabelecido no edital;
- Apresentar preço unitário simbólico ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, salvo quando comprovada a exequibilidade mediante demonstração técnica e econômica;
- Não atender às especificações técnicas mínimas estabelecidas neste Termo de Referência;
- Ofertar produto com prazo de validade inferior a 12 (doze) meses a contar da data estimada de entrega;
- Não apresentar a documentação de habilitação exigida no edital.

15.3. Em caso de empate entre propostas de igual valor, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, com preferência para microempresas e empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

15.4. Serão admitidas propostas de microempresas e empresas de pequeno porte com regularidade fiscal e trabalhista pendente, nos termos dos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/2006, com prazo de 5 (cinco) dias úteis para regularização após a declaração do vencedor.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.462/2023, na Lei Complementar nº 123/2006, e nas demais normas aplicáveis às contratações públicas.

16.2. Integram este Termo de Referência, como se nele estivessem transcritos:

- Anexo I – Planilha Completa de Itens com Especificações Técnicas Detalhadas;

16.3. O CISCENO reserva-se o direito de, a qualquer tempo, revogar ou anular o presente processo licitatório, por razões de interesse público ou por ilegalidade, respectivamente, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, sem que caiba aos licitantes direito a qualquer indenização.

16.4. A participação no processo licitatório implica aceitação integral e irretratável dos termos deste Termo de Referência e das condições estabelecidas no edital, não sendo admitida qualquer alegação de desconhecimento das disposições aqui contidas.

16.5. O foro competente para dirimir quaisquer questões decorrentes da Ata de Registro de Preços é o da Comarca do domicílio do CISCENO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Elaborador do Termo de Referência Cargo / Matrícula: _____ Data: 18 de junho de 2026	**Autoridade Competente / Ordenador de Despesa** Cargo / Matrícula: _____ Data: 18 de junho de 2026

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.
LOCAL: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:	
RAZÃO SOCIAL:	
CNPJ:	
INSC. EST.:	
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM ( ) NÃO( )	
ENDEREÇO:	
BAIRRO:	**CIDADE:**
CEP:	**E-MAIL:**
TELEFONE:	**FAX:**
CONTATO DA LICITANTE:	**TELEFONE:**
BANCO DA LICITANTE:	**CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:**
Nº DA AGÊNCIA:	

ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R$	VALOR TOTAL R$
1.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA: ..... DECLARA QUE:

1 ESTÃO INCLUSAS NO VALOR COTADO TODAS AS DESPESAS COM MÃO DE OBRA E, BEM COMO, TODOS OS TRIBUTOS E ENCARGOS FISCAIS, SOCIAIS, TRABALHISTAS, PREVIDENCIÁRIOS E COMERCIAIS E, AINDA, OS GASTOS COM TRANSPORTE E ACONDICIONAMENTO DOS PRODUTOS EM EMBALAGENS ADEQUADAS.

2 VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS.

3 PRAZO DE INICIO DE FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE ACORDO COM O ESTABELECIDO NO TERMO DE REFERENCIA (ANEXO I) DO EDITAL DESSE PROCESSO.

4 QUE NÃO INCIDE NAS VEDAÇÕES PREVISTAS NA LEI Nº 14.133/2021.

5 QUE O PRAZO DE INICIO DA ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS SERÁ DE ACORDO COM OS TERMOS ESTABELECIDOS NO ANEXO I, DESTE EDITAL A CONTAR DO RECEBIMENTO, POR PARTE DA CONTRATADA, DA ORDEM DE COMPRA OU DOCUMENTO SIMILAR, TODOS OS BENS SERÃO AVALIADOS, SOB PENA DE DEVOLUÇÃO DE NÃO ACEITE, CASO NÃO ATENDA A DESCRIMINAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA DO REFERIDO EDITAL OU DE MÁ QUALIDADE.

LOCAL E DATA

_____
CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS QUE APRESENTAREM COTAÇÕES CONTENDO PREÇOS EXCESSIVOS, SIMBÓLICOS, DE VALOR ZERO OU INEXEQUÍVEIS, NA FORMA DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, OU AINDA, QUE OFEREÇAM PREÇOS OU VANTAGENS BASEADAS NAS OFERTAS DOS DEMAIS LICITANTES.

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

Pregão ELETRÔNICA Nº 03/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

ÀO
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO
AO Pregoeiro E EQUIPE DE APOIO.

_____, PORTADOR DO RG _____, ABAIXO ASSINADO, NA QUALIDADE DE RESPONSÁVEL LEGAL DA PROPONENTE, _____, CNPJ _____, DECLARA EXPRESSAMENTE QUE SE SUJEITA ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL ACIMA CITADO E QUE ACATARÁ INTEGRALMENTE QUALQUER DECISÃO QUE VENHA A SER TOMADA PELO ÓRGÃO LICITANTE QUANTO À QUALIFICAÇÃO APENAS DAS PROPONENTES QUE TENHAM ATENDIDO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E QUE DEMONSTREM INTEGRAL CAPACIDADE DE EXECUTAR O FORNECIMENTO DO BEM PREVISTO.

DECLARA, AINDA, PARA TODOS OS FINS DE DIREITO, A INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO OU QUE COMPROMETA A IDONEIDADE DA PROPONENTE.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988

Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., INSCRITO NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O(A) SR(A) ....., PORTADOR(A) DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº ..... E CPF Nº....., DECLARA, PARA FINS DO DISPOSTO NO INC. VI DO ART. Nº 68 DA LEI Nº 14.133/2021, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE DEZOITO ANOS EM TRABALHO NOTURNO, PERIGOSO OU INSALUBRE E NÃO EMPREGA MENOR DE DEZESSEIS ANOS.

RESSALVA: EMPREGA MENOR, A PARTIR DE QUATORZE ANOS, NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ ( )[1].

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)

[1] Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2026.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

(IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE), COMO REPRESENTANTE DEVIDAMENTE CONSTITUÍDO DE (IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE), PARA FINS DO DISPOSTO NO EDITAL DE LICITAÇÃO: **Pregão ELETRÔNICA Nº 003/2026,** DECLARA, SOB AS PENAS DA LEI, EM ESPECIAL O ART. 299 DO CÓDIGO PENAL BRASILEIRO, QUE:

A) A PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026,** FOI ELABORADA DE MANEIRA INDEPENDENTE (PELO LICITANTE), E O CONTEÚDO DA PROPOSTA NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026,** POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

B) A INTENÇÃO DE APRESENTAR A PROPOSTA ELABORADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026** NÃO FOI INFORMADA, DISCUTIDA OU RECEBIDA DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026**, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA;

C) QUE NÃO TENTOU, POR QUALQUER MEIO OU POR QUALQUER PESSOA, INFLUIR NA DECISÃO DE QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026** QUANTO A PARTICIPAR OU NÃO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

D) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026** NÃO SERÁ, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, COMUNICADO OU DISCUTIDO COM QUALQUER OUTRO PARTICIPANTE POTENCIAL OU DE FATO DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026** ANTES DA ADJUDICAÇÃO DO OBJETO DA REFERIDA LICITAÇÃO;

E) QUE O CONTEÚDO DA PROPOSTA APRESENTADA PARA PARTICIPAR DO **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026** NÃO FOI, NO TODO OU EM PARTE, DIRETA OU INDIRETAMENTE, INFORMADO, DISCUTIDO OU RECEBIDO DE QUALQUER INTEGRANTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, ANTES DA ABERTURA OFICIAL DAS PROPOSTAS; E

F) QUE ESTÁ PLENAMENTE CIENTE DO TEOR E DA EXTENSÃO DESTA DECLARAÇÃO E QUE DETÉM PLENOS PODERES E INFORMAÇÕES PARA FIRMÁ-LA.

....., ... DE ..... DE 2026.

REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

[NOME DA EMPRESA], [QUALIFICAÇÃO: TIPO DE SOCIEDADE (LTDA, S.A, ETC.), ENDEREÇO COMPLETO, INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº [XXXX], NESTE ATO REPRESENTADA PELO [CARGO] [NOME DO REPRESENTANTE LEGAL], PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº [XXXX], INSCRITO NO CPF SOB O Nº [XXXX], **DECLARA**, SOB AS PENALIDADES DA LEI, QUE SE ENQUADRA COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E PELO ARTIGO 4º DA LEI Nº 14.133/2021.
DECLARO, PARA FINS DA LC 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES, SOB AS PENALIDADES DESTA, SER:

( ) MICROEMPRESA – RECEITA BRUTA ANUAL IGUAL OU INFERIOR A 360.000,00 E ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – RECEITA BRUTA ANUAL SUPERIOR A 360.000,00 E IGUAL OU INFERIOR A 4.800.000,00 VALORES , ESTANDO APTA A FRUIR OS BENEFÍCIOS E VANTAGENS LEGALMENTE INSTITUÍDAS POR NÃO SE ENQUADRAR EM NENHUMA DAS VEDAÇÕES LEGAIS IMPOSTAS PELO § 4º DO ART. 3º DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 ALTERADA PELA LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- ESTA DECLARAÇÃO PODERÁ SER PREENCHIDA SOMENTE PELA LICITANTE ENQUADRADA COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006;

- A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO SERÁ INTERPRETADA COMO NÃO ENQUADRAMENTO DA LICITANTE COMO ME OU EPP, NOS TERMOS DA LC Nº 123/2006, OU A OPÇÃO PELA NÃO UTILIZAÇÃO DO DIREITO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

À
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO
AO Pregoeiro / EQUIPE DE APOIO

A EMPRESA ....., INSCRITA NO CNPJ Nº ....., POR INTERMÉDIO DE SEU REPRESENTANTE LEGAL O SR....., PORTADOR DA CARTEIRA DE IDENTIDADE Nº..... E DO CPF Nº ....., DECLARA NÃO TER RECEBIDO DO MUNICÍPIO DE _____/UF OU DE QUALQUER OUTRA ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA OU INDIRETA, EM ÂMBITO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL, SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E OU IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO, ASSIM COMO NÃO TER RECEBIDO DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR E OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAL.

_____ EM, ___ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 95/2026

A .....(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ Nº....., LOCALIZADA À ....., DECLARA, EM CONFORMIDADE COM A LEI Nº 14.133/2021, QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO PARA ESTE CERTAME LICITATÓRIO NO MUNICÍPIO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO – **PREGÃO ELETRÔNICA Nº 003/2026.**

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
REPRESENTANTE LEGAL

ANEXO IX – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ___/20__

TERMO DE CONTRATO DE COMPRA Nº ...../...., QUE FAZEM ENTRE SI CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO **E A EMPRESA *****

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, associação pública com personalidade jurídica de direito público interno, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, inscrita no CNPJ nº 59.616.682/0001-04, com sede na Rua VP R2, Lotes 13 e 14, Quadra 02-B, s/n, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-025, Anápolis/GO, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. POLIANA RAMOS DE OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CPF nº 703.541.031-72, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., expedida pela (o) ....., e CPF nº ....., tendo em vista o que consta no Processo nº ..... e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, da Lei nº 123/2006, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº ...../20...., , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/CISCENO, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás – CISCENO, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:	
CNPJ:	
ENDEREÇO:	
REPRESENTANTE:	
E-MAIL:	**TEL.: ( )**

ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ____/____/_____ e encerramento em ____/____/_____, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2026, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade:
Fonte:
Programa de Trabalho:
Elemento de Despesa:
PI:

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E CRITÉRIOS DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA.

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REPACTUAÇÃO E REEQUILÍBRIO

7.1. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de repactuação de preços será de 10 dias úteis.

7.2. O prazo para resposta ao pedido do Contratado de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato de preços será de 10 dias úteis.

8. CLÁUSULA OITAVA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

8.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

9. CLÁUSULA NONA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

9.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FISCALIZAÇÃO.

10.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

11.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

12.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – EXTINÇÃO.

13.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER EXTINTO:

13.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas no inciso I do art. 138 da Lei nº 14.133/2021, e com as consequências indicadas no art. 139 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

13.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 138, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

13.2. A extinção contratual deverá ser formalmente motivada nos autos de processo administrativo assegurado à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa, verificada a ocorrência de um dos motivos previstos no art. 137 da Lei nº 14.133/2021.

13.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 115 da Lei nº 14.133/2021.

13.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTES ASPECTOS, CONFORME O CASO:

13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – VEDAÇÕES.

14.1. É VEDADO À CONTRATADA:

14.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

14.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES.

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS.

16.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO.

17.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO.

18.1. É eleito o Foro da Comarca de Anápolis/GO para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, foi assinado pelos contraentes.

....., ... DE ..... DE 2026.

_____
Responsável legal da CONTRATANTE

_____
Responsável legal da CONTRATADA

ANEXO X – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ___/20__

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JARAGUÁ/GO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DO SAMU MACRORREGIONAL CENTRO-NORTE DE GOIÁS – SAMU 192/CISCENO, associação pública com personalidade jurídica de direito público interno, constituída nos termos da Lei Federal nº 11.107/2005 e do Decreto Federal nº 6.017/2007, inscrita no CNPJ nº 59.616.682/0001-04, com sede na Rua VP R2, Lotes 13 e 14, Quadra 02-B, s/n, Distrito Agroindustrial de Anápolis, CEP 75.132-025, Anápolis/GO, neste ato representada por sua Secretária Executiva, Sra. POLIANA RAMOS DE OLIVEIRA MORAIS, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, nos termos do Estatuto e Contrato de Consórcio do CISCENO e do ato de delegação de competência constante dos autos do Processo nº 003/2026, doravante referido por Processo, em consequência da Licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2026, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir , devidamente homologada pela autoridade competente, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de aquisição de materiais de limpeza e higiene, destinados ao atendimento das demandas operacionais, administrativas e assistenciais do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU 192/CISCENO, no âmbito do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde para Gerenciamento do SAMU Macrorregional Centro-Norte de Goiás – CISCENO, especificado(s) no(s) item(ns) correspondentes do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação de Pregão Eletrônico nº 03/2026 , que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.2. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*

	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

2.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

3.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

3.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

3.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

3.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

3.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

3.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

3.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

3.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

3.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

3.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

VEDAÇÃO A ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVOS

3.8. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESEVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, iniciando após a assinatura da Ata de Registro de Preços, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.1. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, conforme previsão do art. 105, art. 106 e art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, se obrigando nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. O registro a que se refere o item 4.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

4.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

4.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7, assim como aquelas previstas no Termo de Referência.

4.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços (excepcionalmente, mediante justificativas, poderá ocorrer a assinatura por meio manual).

4.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 4.7, observando o item 4.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 4.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

4.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item7.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 e artigo 16, § 2º do Decreto Municipal nº 021/2024; ou

7.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1. Por razão de interesse público;

7.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023 e artigo 16, § 8º do Decreto Municipal nº XXX/20XX.

8. DAS PENALIDADES

8.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 7.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. CONDIÇÕES GERAIS

9.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em ___/___/____ (xx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)